



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI N° 5.370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI A SEMANA DO PEDESTRE NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Pedestre no município de Patrocínio, que ocorrerá na segunda semana do mês de agosto.

§ único – O evento que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Patrocínio.

**Art. 2º** - Durante a Semana do Pedestre deverão ser realizadas atividades socioeducativas à comunidade com distribuição de material informativo sobre os direitos e deveres dos pedestres e blitz educativa por fiscais de trânsito aos motoristas através da SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2021.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Thiago Malagoli